



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 10586/13

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO E ADITIVOS. Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC-02096/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC Nº 10586/13, referente à Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2013**, seguida do **Contrato 025/13 e seus Termos Aditivos nºs 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º (fls.4.177/4.180 e 4385/4.386)**, realizada pela **Procuradoria Geral de Justiça**, objetivando a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente da empresa **WANESSA KELLY OLIVEIRA DE VASCONCELOS- EPP**, para execução de serviços especializados em limpeza, conservação, eletricista, telefonista, recepcionista, copa, jardinagem, serviços de reparos prediais, dentre outros, **sem fornecimento de material**, nos locais constantes no preâmbulo do edital, observadas as especificações do Termo de Referência- Anexo I - do Edital (fls.554), no valor global de **R\$ 2.132.708,61 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e sessenta e um centavos)**, e

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (fls. 4.251/4.312), **concluiu** pela regularidade do procedimento **licitatório Pregão Presencial nº 042/2013 e do contrato nº 025/13 e dos Termos Aditivos de 1º a 9º dele decorrentes**. (fls. 4.385/4.386).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade da Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 042/13**, seguida do **Contrato nº 025/13 e dos Termos Aditivos de 1º a 9º dele decorrentes**, encaminhando-se cópia desta decisão à DIAFI, para acompanhar a execução do que foi firmado no contrato, arquivando-se os autos deste processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 10586/13

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 10586/13, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regulares a Licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 042/13**, seguida do **Contrato nº 025/13 e dos Termos Aditivos de 1º a 9º dele decorrentes**, determinando-se o encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI, para acompanhar a execução do que foi firmado no contrato, arquivando-se os autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 21 de julho de 2015.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl

